CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

alterada pela Lei nº 534/98

LEI Nº 127, DE 18 DE MARÇO DE 1998

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a repassar recursos financeiros à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 18, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no presente exercício, recursos financeiros mediante Contribuições ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, CGC nº 51.270.171/0001-71, Empresa Pública criada pela Lei Municipal nº 186, de 1º de dezembro de 1980.

Art. 2º.:- O valor estipulado no artigo anterior, tem como objetivo suprir deficiência de caixa da empresa, e será utilizado para fins de pagamento das despesas relativas a encargos com pessoal, contribuições sociais e outras despesas de manutenção, durante o exercício de 1998.

Art. 3º.:- O repasse dos recursos constantes do Artigo 1º será efetuado parceladamente, sendo que o repasse da 1ª parcela no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), se dará até o dia 06 de maio de 1998, e os demais serão liberados de acordo com a necessidade estimada pela EMURVI, sendo os mesmos pagos até o dia 1º dia útil de cada mês.

Art. 4º.:- Os recursos para o cumprimento da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação técnica:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.1 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO DEPTO. DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4200 Inversões Financeiras
4260 Contribuição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.....R$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03 Administração e Planejamento
0307 Administração
0307021 Administração Geral
03070211029 Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.....R$ 30.000,00

Art. 5º.:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito (18.03.1998).